



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	3
Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	8
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	13
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	18
Atos Judiciais	
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	20

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

BOLETIM

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 3ª Juiz de Fora
 Sistema: Todos
 Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Classes	Sentenças/Julgamentos						Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E		F	Declaratório		Infir- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent.Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0			
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0			
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2			
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	7	8	0	2	0	1	1	1			
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0			
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1			
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)
 A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
 B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
 Rep. - Repetitivas
 Hom. - Homologatórias
 C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito
 D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
 E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
 F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
 G - Decisão Final Monocrática
 H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
 I - Embargos Declaratórios de Decisão
 J - Decisões Interlocutórias
 K - Despachos
 L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E		F	Declaratório		Infir- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent.Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0	8	5	0	2	1	0	0	0			
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	2	0	0	0	0	6	0	0	0	7	7	0	2	0	0	0	3			
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0			
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0			
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0			
DÚVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EMBARGOS À ARREMAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0			
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	4	0	9	3	8	1	0			
EMBARGOS DE TERCEIRO	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	4	0	0	1	1	3	0			
EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0			
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	4	11	0	1	0	2	1	8			
EXECUÇÃO FISCAL	1	5	0	0	0	0	6	0	0	0	34	87	0	6	2	15	3	1			
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)
 A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
 B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
 Rep. - Repetitivas
 Hom. - Homologatórias
 C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito
 D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
 E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
 F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
 G - Decisão Final Monocrática
 H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
 I - Embargos Declaratórios de Decisão
 J - Decisões Interlocutórias
 K - Despachos
 L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 8 - - Disponibilizado em 18/01/2021

Data de emissão: 14/01/2021 19:02
 Data de atualização dos dados: 13/01/2021 23:45
 Página: 3/5

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório	Infir- gente	J	K				L	Despacho		Decisão		Sent.Julg.	
		Rep.	Hom.														Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
		H	I														Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INCIDENTE DE DISCOMISERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0			
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	0	1	0	0	0	0	0			
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	7	0	25	0	0	0	34	0	0	0	18	133	3	1	0	9	0	4			

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)
 A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
 B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
 Rep. - Repetitivas
 Hom. - Homologatórias
 C - Extintum o processo sem julgamento do mérito
 D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
 E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
 F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
 G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
 I - Embargos Declaratórios de Decisão
 J - Decisões Interlocutórias
 K - Despachos
 L - Julgamento Convertido em Diligência

Data de emissão: 14/01/2021 19:02
 Data de atualização dos dados: 13/01/2021 23:45
 Página: 4/5

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório	Infir- gente	J	K				L	Despacho		Decisão		Sent.Julg.	
		Rep.	Hom.														Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
		H	I														Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0			
NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	18	0	3	1	0	0	1	23	0	0	0	31	81	5	4	0	2	0	25			
PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-IMP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0			

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)
 A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
 B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
 Rep. - Repetitivas
 Hom. - Homologatórias
 C - Extintum o processo sem julgamento do mérito
 D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
 E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
 F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
 G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
 I - Embargos Declaratórios de Decisão
 J - Decisões Interlocutórias
 K - Despachos
 L - Julgamento Convertido em Diligência

Data de emissão: 14/01/2021 19:02
 Data de atualização dos dados: 13/01/2021 23:48
 Página: 5/5

Classes	Sentenças/Julgamentos						Total	Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E		F	Declaratório		Instituinte	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent.Úlég.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	37	15	3	35	0	0	1	91	0	0	0	125	375	8	29	6	41	7	53	7

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Ato Realizados em Audiências					Prazos, lances e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Concluíção	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Adm. e Itória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvrido	Prazos e Lances	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	Júri	
2	18	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	8	0	8.828

Sentenças - A e E (Res. CJF 535 de 18/12/2009)

A - Extinção o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinção o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinção o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extinção de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Teixeira, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 21:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12162158** e o código CRC **9EB3DC28**.

Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002129-10.2021.4.01.8008

12162158v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 1/2021

Dispõe sobre a lotação de servidor na Subseção Judiciária de Passos.

O DOUTOR BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o que dispõe a Resolução nº 79, de 19/11/09, do CJF, e Provimento COGER nº 129, de 8/4/16, do TRF-1º Região;

os termos do ATO Nº 11.985.995, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar RONARA SILVA CAPANEMA DOS SANTOS, Analista Judiciária, Área Administrativa, na SEÇÃO DE PROTOCOLO E SUPORTE JUDICIAL/SEPJU da Subseção Judiciária de Passos, a partir de 15 de janeiro de 2021, data do seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Passos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 10:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12097715** e o código CRC **25CC204D**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 2/2021

Dispõe sobre a lotação de Lidiane Martins de Souza na Subseção Judiciária de Passos.

O DOUTOR BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o que dispõe a Resolução nº 79, de 19/11/09, do CJF, e Provimento COGER nº 129, de 8/4/16, do TRF-1º Região;

o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 18/01/2021, na Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Passos, Lidiane Martins de Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde, Matrícula 10965, pertencente ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, requisitada nos termos do Ofício Presi 11260772, cedida nos termos do Termo de Cessão 12163929, publicado em 15/01/2021.

Art. 2º INDICAR a servidora supra para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02) - Serviço de Atividades Destacadas na Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Passos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Passos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 10:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12104854** e o código CRC **933DA3D7**.



Avenida Arlindo Figueiredo, 128 - Bairro Centro - CEP 37902-026 - Passos - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002241-13.2020.4.01.8008

12104854v19

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11964285

Convoca servidores para o plantão administrativo/judicial durante o recesso forense 2020/2021

O DOUTOR RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de funcionamento de serviços essenciais da área administrativa durante o recesso forense, nos termos da Portaria PRESI 11742387 de 25 de novembro de 2020;

Considerando os termos da Portaria DIREF N. 11847789, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando, finalmente, o interesse da administração,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no recesso forense de 2020/2021, compreendido entre os dias 20/12/2020 e 06/01/2021, os serviços essenciais da área administrativa/judicial funcionarão em regime de plantão nos dias úteis, em turno único, no horário de 13 as 19 horas, exceto nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020, que será das 08 às 14 horas.

§1º A eventual necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no caput dependerá de prévia autorização da Diretoria de SECAD, apresentadas as devidas justificativas pela parte interessada ou respectiva chefia.

Art. 2º - CONVOCAR os seguintes servidores, para trabalhar durante o recesso forense:

ESCALA DE PLANTÃO ADMINISTRATIVO/JUDICIAL DO RECESSO FORENSE 2020/2021						
Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas						
SERVIDOR	PERÍODO	PRESENCIAL	REMOTO	PECÚNIA	COMPENSAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ALDAIR RODRIGUES MOREIRA	21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/12/2020 e 4, 5 e 6/01/2020	X		X		Necessidade de suporte jurídico e administrativo da Vara, para a realização dos comandos oriundos dos juízes plantonistas, bem como para o acompanhamento e execução de medidas urgentes e excepcionais que possam ocorrer durante o recesso.
Secretaria da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas						
SERVIDOR	PERÍODO	PRESENCIAL	REMOTO	PECÚNIA	COMPENSAÇÃO	JUSTIFICATIVA
RONALDO NONATO MOREIRA	21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/12/2020 e 4, 5 e 6/01/2020	X		X		Necessidade de suporte jurídico e administrativo da Vara, para a realização dos comandos oriundos dos juízes plantonistas, bem como para o acompanhamento e execução de medidas urgentes e excepcionais que possam ocorrer durante o recesso.
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP						
SERVIDOR	PERÍODO	PRESENCIAL	REMOTO	PECÚNIA	COMPENSAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ROSEMARY GONÇALVES LEIVA	21 a 24/12/2020		X		X	A gestão dos contratos de manutenção predial (água, luz, telefone, elevador, ar condicionado) e de mão de obra (vigilantes e terceirizados) é mantida durante o recesso, razão pela qual se faz necessária a presença dos servidores do setor administrativo para acompanhamento dos serviços e pagamento das Notas Fiscais diversas.
IDENE MAGALHÃES CAMPO	28 e 30/12/2020	X			X	A gestão dos contratos de manutenção predial (água, luz, telefone, elevador, ar condicionado) e de mão de obra (vigilantes e terceirizados) é mantida

						durante o recesso, razão pela qual se faz necessária a presença dos servidores do setor administrativo para acompanhamento dos serviços e pagamento das Notas Fiscais diversas.
--	--	--	--	--	--	---

15

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 17/12/2020, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11964285** e o código CRC **047AFC6D**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0007935-36.2015.4.01.8008

11964285v



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 3/2021

Altera em parte a Portaria 12053844 que designa servidores para comporem a equipe de apoio ao plantão judiciário instituído pela Portaria SJMG-SEMAG 11703699, no período de 7.01.2021 a 31.01.2021.

O JUIZ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Portaria id. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria id. 11703699, de 18/12/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria id. 10255487;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em parte a Portaria 12053844 que designa servidores para comporem a equipe de apoio ao plantão judiciário instituído pela Portaria SJMG-SEMAG 11703699, no período de 7.01.2021 a 31.01.2021.

Art. 2º Retifico a tabela anterior que passa a ter a escala abaixo:

PERÍODO SERVIDOR:

Período - Servidor de Apoio	Telefone
13 a 15/01/2021 - Waldeir Uelton Carneiro	98493-6477
16/01/2021 a 31/01/2021 - Marco Antônio Caldeira Leão	98493-6477

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Período	Oficial de Justiça plantonista	Oficial de Justiça plant. eventual
7 a 12/01	Geraldo Magela (98888-7450)	Valéria Magalhães (98757-3223)
13 a 17/01	Valéria Magalhães (98757-3223)	Juliana Azevedo (98524-0278)
18 a 21/01	Juliana Azevedo (98524-0278)	Sinaire Barbosa (99987-0841)
22 a 26/01	Sinaire Barbosa (99987-0841)	Vinicius Lessa (99158-4141)
27 a 31/01	Vinicius Lessa (99158-4141)	Geraldo Magela (98888-7450)

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 min as 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 11:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12141291** e o código CRC **D5E435F9**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/

0007935-36.2015.4.01.8008

12141291v2

Disponibilizado em 18/01/2021
Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 8 -

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO - 12163187

O JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unai, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como gestores do **CONTRATO N° 002/2021 (12094107) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAI**, nos termos do PA-Sei (0007806-55.2020.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Gislene Aparecida Alves Ribeiro - MG1011484.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12163187** e o código CRC **08D88176**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0007806-55.2020.4.01.8008

12163187v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE
UBERLÂNDIA - 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO: 1010918-88.2018.4.01.3803
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: PATRICIA FREITAS MARTINS 09465133680 - ME, PATRICIA FREITAS MARTINS

O Doutor JOSE ALEXANDRE ESSADO, Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, na forma da lei,

CITA(M) o(s) executado(s) EXECUTADO: PATRICIA FREITAS MARTINS 09465133680 - ME, PATRICIA FREITAS MARTINS

, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) o débito no valor total de R\$ 166.480,44, em 15/01/2021, oriundo do título extrajudicial que acompanha a inicial do processo em epígrafe, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, inclusive encargos indicados no título, acrescidos de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito e demais encargos legais que ocorrerem.

FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) CIENTE(S) DE QUE PODERÁ(ÃO) TAMBÉM:

I) Oferecer bens à penhora, a serem aceitos pelo Juiz, desde que demonstrado que a garantia proposta lhe(s) será menos onerosa e não trará prejuízo ao(a) Exequente (art. 829, § 2º, do CPC); II) Opor embargos à execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 914 e 915 do CPC); e III) No mesmo prazo de interposição dos embargos, reconhecendo o crédito exequendo e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

O pagamento integral da dívida, no prazo dos 03 (três) dias, acarretará na redução pela metade do valor dos honorários advocatícios (art. 827, § 1º, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, Av. Cesário Alvim, 3390, Bairro Brasil, Tel. (34) 2101-3876, EMAIL 05vara.ubi@trf1.jus.br, com atendimento ao público de 09 às 18 horas. Para conhecimento de todos será o presente edital publicado de acordo com a lei.

Uberlândia/MG, data do rodapé.

José Alexandre Essado
Juiz Federal

